



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

TERMO DE CONTRATO N.º 4/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A.

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com endereço na av. Eng.º Luiz Carlos Berrini, 1376 – Cidade Manções – São Paulo/SP, CEP. 04.571-936, neste ato, representada por Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 6811/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida é a contratação de 80 (oitenta) unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G em comodato.

1.2. Da localidade de entrega:

Unidade Trabalhista	Endereço do Posto
Edifício-Sede	Av. Almirante Barroso, 600 – Porto Velho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

1.3 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início 31/3/2022 e encerramento em 30/9/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.3 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.5 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 3.983,20 (três mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 119.496,00 (cento e dezenove mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para 30 meses conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

Item	Especificações	Qtd	Valor Unit. R\$	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$ 30 meses
1	Unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G ou superior, incluindo o fornecimento de modems USB em comodato	80	49,79	3.983,20	119.496,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstos na proposta orçamentária para o exercício de 2022 no Programa de Trabalho: 168137 - Natureza da Despesa – 339040.13 - Nota de Empenho 2022NE199, de 21/3/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 O Tribunal nomeará equipe de fiscalização para acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93;

5.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

5.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
5.4 Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços;

5.5 Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados;

5.6 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666/93;

5.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

5.8 O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

5.9 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

6.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, ex vi do caput do art. 71 da Lei nº 8.666/93;

6.4 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato e em legislação específica, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante;

6.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

6.6 Prestar consultoria ao Contratante em seus sistemas de telecomunicações, a seu pedido, durante a vigência do contrato;

6.7 Nomear preposto, desde o início da prestação dos serviços, devendo disponibilizar nome, endereço para correspondência eletrônica, telefones fixo e móvel para contato, bem como ser capaz de encaminhar todas as solicitações do Contratante junto à Contratada, direcionando os assuntos aos Setores competentes, bem como atender a todas solicitações do gestor e fiscais do contrato;

6.8 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

6.9 Entregar o objeto conforme acordado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

7.2 As notas fiscais e os documentos exigidos, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, Fone: (69) 3218-6304, de forma organizada em arquivos PDFs, através do e-mail que será informado, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês de prestação de serviço;

7.3 A nota fiscal deve corresponder ao objeto contratado e respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em 5 (cinco) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento;

7.4 A retenção de tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

7.5 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, estiverem com a validade expirada, deverá a empresa apresentar os novos documentos dentro do prazo de validade;

7.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$I = 365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Serviços de Telecomunicações (IST), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

8.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

8.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

8.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

8.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – O MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O modelo de gestão e fiscalização do contrato é aquele previsto no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2 As normas de gestão e fiscalização do contrato administrativo são preconizadas pela Resolução 182/CNJ e Portaria GP n. 716/2016.

UNIDADE SETIC	
FISCAL DO CONTRATO	JOAQUIM SILVA MENEZES
SUBSTITUTO	MATHEUS BLAYA LEITE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital – id 22.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

12.2 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.3 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.7 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9 Indenizações e multas.

12.10 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.11 Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD N° 6811/2021

empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.12 Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.12.1 a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.13 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.14 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.15 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.15.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.15.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.15.3 O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e Portaria GP n. 716/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª. REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL – PROAD Nº 6811/2021

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico.

Porto Velho, 23 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Eder Jorge machado Santana
Diretor Geral, em substituição, do TRT-14ª Região
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Claiton Merg Carvalho
TELEFÔNICA BRASIL S.A.
CONTRATADA

(assinado digitalmente)
Andressa Simone Mertins de Oliveira
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: CD 2710/2020. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Josiane Cristina Cruz. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato para o período de 29-4-2022 a 28-4-2023. Data da assinatura: 31-3-2022. Pelo TRT: Fernando Schlickmann Oliveira Souza, Diretor do Serviço de Licitações e Compras. Pela Contratada: Josiane Cristina Cruz.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 7199/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e José do Vale Pereira Serviços Ltda. Objeto: Alterar o valor do contrato, a partir de 19/1/2022, em razão do advento da CCT-2022, para R\$ 11.371,70 mensais. Data da assinatura: 31/3/2022. Pelo TRT: Sandro Beltrame, Diretor-Geral da Secretaria Substituto. Pela Contratada: José do Vale Pereira Serviços Ltda., Sócio Administrador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PRE 1241/2021. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Reunidas Transportes S/A. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses, no período de 4-5-2022 a 3-5-2023. Data da assinatura: 30-3-2022. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Vinicius Marins, Procurador.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2022 - UASG 80005

Nº Processo: 22716/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada e habilitada na prestação de serviços de análise microbiológica e físico-química de água, incluindo coleta de amostras e emissão de laudos. Total de Itens Licitados: 17. Edital: 01/04/2022 das 07h00 às 17h00. Endereço: Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n - Centro - João Pessoa (PB) ou <https://www.gov.br/compras/edital/80005-5-00007-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/04/2022 às 10h00 (horário de Brasília/DF) no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme edital.

João Pessoa/PB, 31 de março de 2022.
RONALDO VIEIRA DE ARAGÃO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2022

PROAD Nº 6811/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ-MF sob o n.º 02.558.157/0001-62. Objeto: a solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pretendida é a contratação de 80 (oitenta) unidades de conectividade móvel à internet através do fornecimento de "chips" para acesso à internet móvel 4G ou superior, incluindo o fornecimento de aparelhos modems USB 4G em comodato. Vigência: 31/3/2022 a 30/9/2024. Assinado: 23/3/2022. Dotação orçamentária: programa de trabalho-PTRES 168137, natureza da despesa 3390.40.13, nota de empenho n.º 2022NE199 de 21/3/2022, correspondendo aos valores: unit. R\$ 49,79; mensal de R\$ 3.983,20 e global para 30 meses: R\$ 119.496,00. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, em substituição do TRT-14ª Região, e de outro, Claiton Merg Carvalho e Andressa Simone Mertins de Oliveira, representantes da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022

PROAD Nº 6412/2021. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA., CNPJ-MF sob o n.º 59.456.277/0001-76. Objeto: Prestação de serviços de atualização de licenças e suporte dos produtos Oracle abaixo discriminados, e de acordo com a proposta comercial da Contratada n.º 2036263, que compõem a infraestrutura de banco de dados e de desenvolvimento de aplicações deste TRT14. Vigência: 29/3/2022 a 28/3/2023. Assinado: 29/3/2022. Dotação orçamentária: programa de trabalho-PTRES 168137, natureza da despesa 3390.40.07, nota de empenho n.º 2022NE174 de 23/2/2022, correspondendo ao valor anual de R\$ 196.548,37. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT-14ª Região, e de outro, João Carlos Orestes, representante da contratada.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2022

PROAD Nº 1313/2022. Cooperados: TRT-14ª REGIÃO e PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC. CNPJ-MF sob o n.º 04.034.583/0001-22. Objeto: concretizar o Projeto "Justiça do Trabalho - Presente", em parceria com a Prefeitura do Município de Rio Branco, através do qual se permite, a disponibilização de espaço físico nas dependências dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS SOBRAAL, na Rua Oswaldo de Andrade, 258, Bairro Palmeiral, CEP 69.911-202 e CRAS SANTA HELENA - Rua Monte Sinai, s/nº, Bairro Santa Helena, CEP 69.908-662, ambos na cidade de Rio Branco/AC, para que este Tribunal possa instalar equipamentos para possibilitar o acesso público aos balcões virtuais e participação em audiências virtuais do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Vigência: 60 meses a partir de 30/3/2022 a 29/3/2027. Assinado: 30/3/2022. Assinaturas: Maria Cesarineide de Souza Lima, Presidente do TRT-14ª Região, e de outro, Sebastião Bocalom Rodrigues, Prefeito de Rio Branco/AC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo PAe-0000292-72.2022.5.17.0500 - OBJETO: serviço técnico especializado de monitoramento do ambiente para prevenção de ameaças cibernéticas, com testes de penetração, análise, correção de vulnerabilidades e resposta a incidentes de segurança da informação, pelo período de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias. VALOR : R\$ 2.628.312,10. CONTRATADA: Intellway Tecnologia Ltda. CNPJ-21.337.573/0001-85. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 29/03/2022, por Carlos Tadeu Goulart, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Em 30/03/2022, pelo Desembargador Presidente, Marcello Maciel Mancilha.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo PAe-0001056-29.2020.5.17.0500 - Espécie: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 07/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: XPOn Consultoria Ltda., CNPJ-23.518.065/0001-29. Objeto: prorrogação dos serviços de videoconferência em nuvem, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste do valor da contratação; Valor (reajustado): R\$ 32.987,76; Licitação: Pregão Eletrônico TST n.º 60/2020; Data e assinaturas: 14/03/2022 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região, Aguialdo Alves Barbosa, pela contratada.

Processo PAe-0000982-38.2021.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços ARP TRT ES Nº 02/2022, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, CNPJ-02.488.507/0001-61, e disponível no site www.trtes.jus.br; Fornecedor: Registro de Preços de Suprimentos e Comunicação Ltda., CNPJ-30.506.467/0001-79; Objeto: registro para aquisições eventuais de suprimentos para impressoras da marca Lexmark; Valor: R\$ 238.598,80. Validade da ata: 15/03/2023. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 16/2021; Data e assinaturas: 15/03/2022 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região e Thiago Vinicius Alves Adão, pelo fornecedor.

Processo PAe-0000982-38.2021.5.17.0500 - Espécie: Ata de Registro de Preços ARP TRT ES Nº 03/2022, lavrada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, CNPJ-02.488.507/0001-61, e disponível no site www.trtes.jus.br; Fornecedor: Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda., CNPJ-65.149.197/0002-51; Objeto: registro para aquisições eventuais de suprimentos para impressoras da marca Okidata; Valor: R\$ 86.730,00. Validade da ata: 15/03/2023. Licitação: Pregão Eletrônico n.º 16/2021; Data e assinaturas: 15/03/2022 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região e Leandro Figueiredo de Castro, pelo fornecedor.

Processo PAe-0001747-09.2021.5.17.0500 - Espécie: Termo de Contrato TRT/17.ª Região n.º 06/2022; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Chubb Seguros Brasil S.A., CNPJ-03.502.099/0001-18; Objeto: cobertura dos bens móveis e imóveis pertencentes ao TRT17; Vigência: 12 meses; Valor: R\$ 42.823,50; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 02/2022; Data e assinaturas: 17/03/2022 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região, e Luciano Alves Santos e Leandro Martinez Raymundo, pela contratada.

Processo PAe-0000151-92.2018.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT/17.ª Região n.º 34/2018; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Dinâmica Telecomunicações Ltda., CNPJ-39.320.478/0001-34; Objeto: rescisão do contrato por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 11/02/2022; Data e assinaturas: 18/03/2022 - Desembargadora Daniele Correa Santa Catarina, Vice-Presidente do TRT 17.ª Região, e Carlos Eduardo Chieppe, pela contratada.

Processo PAe-0000844-42.2019.5.17.0500 - Espécie: Termo de Rescisão do Contrato TRT/17.ª Região n.º 28/2019; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Dinâmica Telecomunicações Ltda., CNPJ-39.320.478/0001-34; Objeto: rescisão do contrato por acordo entre as partes; Vigência: a partir de 11/02/2022; Data e assinaturas: 18/03/2022 - Desembargadora Daniele Correa Santa Catarina, Vice-Presidente do TRT 17.ª Região, e Carlos Eduardo Chieppe, pela contratada.

Processo PAe-0000815-55.2020.5.17.0500 - Espécie: 1º Termo aditivo ao Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 04/2021; Contratante: União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região; Contratada: Duoware Softwares Ltda., CNPJ-19.885.972/0001-39; Objeto: prorrogação dos serviços renovação de subscrição (software assurance) dos componentes de desenvolvimento de software utilizados pelo TRT, pelo prazo de 12 meses, bem como reajuste do valor da contratação; Valor (reajustado): R\$ 154.259,64; Licitação: Pregão Eletrônico n.º 30/2020; Data e assinaturas: 31/03/2022 - Desembargador Marcello Maciel Mancilha, Presidente do TRT 17.ª Região, Ozilio Campos Simão, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: TRT/18ª n.º 26998/2015. CONTRATADA: REAL JG FACILITIES EIRELI. ESPÉCIE: 14º termo aditivo ao contrato nº 061/2017. OBJETO: Incluir cláusula que estabeleça regras de proteção de dados pessoais, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709/18). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93; Lei nº 13.709/18 e Resol. Adm. TRT18 nº 130/21. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 80020

Nº Processo: 1624/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para finalizar os serviços de reforma, sem acréscimo de área construída, conforme especificações e detalhamento contidos no Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 01/04/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/80020-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 01/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

EDUARDO FREIRE GONCAIVES
Pregoeiro

(SIASGnet - 31/03/2022) 80020-00001-2022NE000412

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 6117/2021. Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 7.060,46 (sete mil, sessenta reais e quarenta e seis centavos) em favor do servidor SILVIO ANTÔNIO SILVA COSTA, referente a pagamento de passivo administrativo (Indenização de férias). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 25 de janeiro de 2022. MONIQUE DE M. HOULI

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - PROAD: 56118/2021. Objeto: Reconhecimento de dívida de exercício anterior no valor de R\$ 5.857,19 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos) em favor da servidora ROSE MARY MENEZES DE FRANÇA MEZZOMO, referente a pagamento de passivo administrativo (diferença salarial). Base Legal: Art. 3º da Resolução do CSJT nº 137/2014 e Art. 22 do Decreto 93.872/86. Maceió, 22 de dezembro de 2021. MONIQUE DE M. HOULI

JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NA BAHIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), 1 com VOZ e DADOS Banda Larga, com tecnologia 4G/GSM (Sistema Global para Comunicações Móveis) ou tecnologia superior, nos perfis em que a geração não tenha sido fixada, a unidades estratégicas da Seção Judiciária da Bahia, sob o regime de contratação direta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital. PROC ADM SEI N.0024530-49.2020.4.01.8004. Empresa vencedora: Claro S.A, CNPJ: 04.432.544/0001-47. Valor total do item: R\$99.840,00.

Salvador, 31 de março de 2022.
MARISTELA LIMA DE AMORIM
Pregoeira